



CÓDIGO DE CONDUTA DO COLABORADOR



“GMT do qual a mineração Serra Leste faz parte, sempre afirmou o seu compromisso com os valores de força, união e transparência. A Diretoria manifesta o seu compromisso com esses valores que permitiram ao Grupo percorrer anos de história com o orgulho de que nosso sucesso se deu pela nossa dedicação empresarial e pelo árduo trabalho cotidiano.

Juntos, desejamos assim registrar o nosso engajamento na construção de um futuro próspero, pautado no respeito à dignidade humana.

Os nossos valores são e permanecerão sendo a nossa força. Valorizamos as pessoas, o meio ambiente, a sociedade e suas relações institucionais.”

Mauricio Toledo Jacob

Presidente – Serra Leste Mineração

PRINCÍPIOS NORTEADORES

MISSÃO: Converter recursos minerais em desenvolvimento por meio de gestão sólida e inovadora.

VISÃO: Ser a mineradora brasileira modelo em operação sustentável.

VALORES:

- Priorização da Vida;
- Segurança Operacional;
- Valorização das Pessoas;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Engajamento com a Comunidade;
- Respeito à Diversidade;
- Diligência nas Relações Institucionais.

1. APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Código de Conduta da SERRA LESTE expressa as exigências e as expectativas mínimas e inegociáveis para que os nossos objetivos institucionais sejam alcançados de forma íntegra e alinhada aos nossos valores fundamentais. Ele norteia os princípios éticos esperados da atuação em todas as relações com nossos públicos de interesse.

Esperamos que nossos colaboradores, clientes e fornecedores compreendam, compartilhem e repercutam os seus princípios que regem a ética dos negócios.

APLICAÇÃO

O Código de Conduta se aplica aos membros da diretoria, colaboradores, clientes e fornecedores.

Esperamos que as orientações aqui contidas sejam responsabilmente acatadas por todos aqueles que compõem nossa força de trabalho.

Avaliações internas e externas são utilizadas para assegurar o alinhamento a estas diretrizes e a implementação do seu progresso. Ressaltamos a aplicabilidade de medidas disciplinares em caso de descumprimento.

Violações devem ser reportadas ao nosso canal de denúncia:
ouvidoria@serralestemineracao.com.br

Eventos de sensibilização e capacitação são sistematicamente realizados visando o fortalecimento contínuo de nossa cultura organizacional, evidenciando nosso compromisso com o desenvolvimento de consciência crítica e posturas socialmente responsáveis.

2. DIREITOS E DEVERES DOS COLABORADORES

Nossa conduta é pautada pelo respeito aos preceitos das Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), na Declaração Universal dos Direitos Humanos, da OCDE e no Pacto Mundial das Nações Unidas.

Adotamos, suportamos e aplicamos os princípios estabelecidos no campo dos Direitos Humanos, das normas de trabalho, do meio ambiente e do combate à corrupção.

Rechaçamos quaisquer práticas consideradas degradantes e ofensivas à dignidade humana, tais como jornada exaustiva, trabalho infantil, forçado e/ou análogo à escravidão, discriminação de raça, gênero, etnia, orientação religiosa ou sexual, ou seja, quaisquer condutas desalinhadas ao preconizado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A SERRA LESTE mantém-se observante à legislação trabalhista fornecendo um salário digno, pagamentos de horas extras e demais benefícios estabelecidos em lei e regulamentações locais.

Sempre que necessário e pertinente, a SERRA LESTE se compromete a efetuar melhorias ergonômicas no ambiente e aplicar benefícios pontuais, de acordo com as especificidades do contexto do colaborador.

Reforçamos que é direito e dever de todos monitorar e fazer cumprir estes preceitos em toda a nossa cadeia produtiva.

2.1. JORNADA DE TRABALHO

A SERRA LESTE cumpre a legislação trabalhista e estipula uma jornada de trabalho digna, atenta ao esforço laboral empreendido.

Os intervalos de trabalho e descanso são devidamente assegurados.

2.2. SEGURANÇA NO TRABALHO

A preservação e priorização da vida e segurança operacional são valores norteadores da SERRA LESTE e estamos comprometidos em assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável, e esperamos a contrapartida de nossos colaboradores na observância das regras de forma a mitigar riscos de perigo para si, para os demais e para nossa operação.

Assim, as instruções sobre segurança, higiene e saúde laboral devem ser rigorosamente observadas por todos e incentivadas ao longo de todo o conjunto de nossas operações.

Os fornecedores devem cumprir com todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis em termos de saúde e segurança. Os fornecedores tomarão as medidas apropriadas, tais como políticas, normas, procedimentos de urgência e sistemas de gestão, com vista à prevenção de doenças profissionais e acidentes de trabalho, além de prover um ambiente de trabalho seguro e saudável.

O uso e cuidado com equipamentos de proteção individual (EPIs/EPCs) e patrimoniais são inegociáveis, bem como a participação em treinamentos que versem sobre condutas frente a eventos adversos.

Em suma, o zelo pela vida, pela integridade física, saúde e segurança da força de trabalho e de nossas instalações ao longo de toda a nossa cadeia produtiva e por todos que dela fazem parte, direta ou indiretamente.

A título de conscientização, determinamos que as instruções sobre as regras de segurança devem ser multiplicadas junto a todos que transitam pelas dependências da SERRA LESTE, sejam eles colaboradores, parceiros de negócios ou visitantes.

2.3. VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS

Colocar o bem comum em primeiro lugar e atuar sempre que possível para promovê-lo é dever de todo cidadão responsável.

A SERRA LESTE respeita e promove a cultura de atenção aos Direitos Humanos. Nossas relações são pautadas pelo respeito e cordialidade assegurando relações de trabalho justas, em ambiente saudável, de confiança e cooperação.

Acreditamos que as relações empresariais e pessoais com pessoas com características, ideias e opções pessoais diversificadas ampliam nossa visão de mundo e nos fazem crescer. Não entrando em choque com nossos princípios e valores básicos e primordiais, estes relacionamentos propiciam aprendizado e a evolução empresarial e pessoal.

Assim pensando, somos comprometidos em trabalhar pela igualdade de oportunidades para todos sem qualquer tipo de discriminação.

Exigimos a retidão do comportamento de todos no que tange ao respeito à:

2.3.1. Diversidade

- De Gênero
- De Raça
- De Etnia
- De Opção Religiosa

- Orientação Sexual
- Opiniões
- Orientação Partidária/Política

2.3.2. Saúde Física e Mental

Abominamos quaisquer atos de violência física e/ou psíquica, que degradem colegas, parceiros, comunidade em nosso ambiente de trabalho. Exemplificando e conceitualizando quais são elas:

- **Abuso Verbal:** atos em que ocorram ofensas, vaias, ridicularização, insultos, provocações ou ameaças contra uma pessoa (injúria);
- **Assédio Moral:** exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras;
- **Assédio Sexual:** observações ofensivas sobre o sexo de uma pessoa, avanços sexuais indesejados e/ou pedidos de favores sexuais;
- **Abuso Sexual:** qualquer tipo de contato sexual ou comportamento que ocorra sem o consentimento explícito da outra pessoa envolvida;
- **Violência contra a Mulher:** “qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa vir a resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais, inclusive ameaças de tais atos, coação ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada”. (ONU);
- **Exploração do Trabalho Infantil:** toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- **Abuso Sexual Infantil:** toda forma de relação ou jogo sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente, com o objetivo de satisfação desse adulto e/ou de outros adultos. Pode acontecer por meio de ameaça física, verbal ou por sedução;
- **Exploração Sexual Infantil:** relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos, obtida por meio de pagamento com dinheiro ou quaisquer outros benefícios;
- **Trabalho forçado ou análogo à escravidão:** toda atividade forçada desenvolvida sob condições degradantes, jornadas exaustivas e/ou mediante o impedimento do colaborador deixar o seu local de trabalho.

As violências exemplificadas são tipificadas como crime e devem ser imediatamente denunciadas aos gestores para a devida tomada de providências. Também é possível encaminhar sua denúncia de maneira anônima pelo canal: ouvidoria@serralestemineracao.com.br.

2.3.3. Segurança Psicológica e Liberdade de Opinião

Apoiamos a preservação de ambiente psicologicamente seguro onde nossos colaboradores e parceiros possam se sentir confortáveis em expor suas opiniões e relatar potenciais erros na execução de suas tarefas, sem receio em se expor, do julgamento pelos seus colegas ou líderes. A SERRA LESTE valoriza e estimula o ambiente de diálogo.

2.3.4. Atividades Sindicais, Políticas e Religiosas

Asseguramos a livre associação a atividades sindicais, políticas e religiosas. No que tange às práticas políticas e religiosas, orientamos que sejam patrocinadas fora do horário de trabalho e dependências da empresa. É vedado o uso de recursos da SERRA LESTE nestes eventos bem como a utilização de sua marca.

3. RELAÇÕES COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS

A SERRA LESTE apregoa a honestidade, ética, transparência e impessoalidade nas suas relações de negócios visando parcerias produtivas, contributivas e duradouras.

Em seu contexto corporativo, a SERRA LESTE mantém-se atenta à arregimentação de potenciais parceiros comerciais e fornecedores visando assegurar melhores práticas de gestão. Buscamos o alinhamento destes aos nossos valores éticos e profissionais.

São nossos princípios norteadores ao concretizar negócios:

- Respeito às regras da livre concorrência;
- Observância às legislações coibitivas de corrupção e tráfico de influência em todas as suas formas;
- Valorização do compromisso e engajamento com a cultura de Direitos Humanos;

- Acatamento dos princípios descritos neste Código de Conduta pelo fornecedor e por sua força de trabalho.

A relação contratual estabelece as diretrizes em consonância às nossas práticas internas e o monitoramento do desempenho é realizado pontualmente.

3.1. Prevenção aos Conflitos de Interesses

As decisões tomadas em um contexto de conflito de interesses suscitam dúvida não somente sobre a qualidade delas, mas também sobre a integridade da pessoa que as toma e podem comprometer a responsabilidade da empresa.

Dessa forma, decisões devem ser tomadas considerando exclusivamente os interesses da SERRA LESTE.

O colaborador, fornecedor ou qualquer outra pessoa deve reportar à Direção da empresa, quaisquer situações como as citadas abaixo:

- Interesse privado suscetível de estar em conflito com os interesses da SERRA LESTE;
- Quando um empregado da SERRA LESTE ou um profissional contratado pelo Grupo SERRA LESTE possa ter qualquer interesse na atividade do fornecedor;
- Qualquer ligação econômica existente entre empregado e fornecedor;
- Toda situação que potencialmente possa ser considerada como um conflito de interesse.

3.2. Presentes, Retribuições e Outras Vantagens

A SERRA LESTE desautoriza o recebimento ou oferta de presentes, pagamentos e/ou outras vantagens por parte de nossos colaboradores que possam vir a influenciar ou dar aparência de influenciar uma decisão comercial.

Conseqüentemente, é proibido aos fornecedores oferecerem presentes aos empregados da SERRA LESTE, incluindo-se também membros das suas famílias.

4. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

A SERRA LESTE compreende o relacionamento com a comunidade para além de uma política de boa vizinhança. Não é apenas uma estratégia de mercado, é um ativo importante para o crescimento sustentável de nossa empresa. Fortalece a nossa marca na sociedade, junto aos órgãos governamentais e toda a cadeia produtiva. Entendemos que a interação com a comunidade deve ser contínua, baseada em relações de confiança e reciprocidade.

4.1. Comunidade Indígena e Povos Tradicionais:

Estimulamos o respeito e consideração às comunidades indígenas na preservação de sua história e costumes. Reconhecemos seus direitos e valorizamos sua postura de proteção ao meio ambiente. Estamos atentos a potenciais riscos das atividades da SERRA LESTE e seus impactos.

5. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A SERRA LESTE reconhece que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um bem de uso comum da sociedade e essencial à qualidade de vida, devendo ser defendido e preservado para as gerações futuras.

A SERRA LESTE espera dos seus colaboradores, fornecedores e clientes que compartilhem essa visão e compromisso.

Os colaboradores e fornecedores se comprometem a respeitar as regulamentações e normas ambientais locais. Comprometem-se, principalmente, a limitar o impacto sobre o meio ambiente das suas atividades, particularmente reduzindo na medida do possível, o consumo de energia e dos recursos naturais, ao produzir a menor quantidade de resíduos possível, ao controlar as suas emissões de efluentes e todas as outras formas de poluição.

6. A PROTEÇÃO DOS ATIVOS E DE DADOS

6.1. Confidencialidade:

Os direitos de propriedade intelectual, os segredos industriais e comerciais, bem como todas as informações confidenciais, exclusivas ou sensíveis da SERRA LESTE, devem ser respeitados e seriamente observados. A sua utilização somente é permitida dentro dos limites previstos em termos contratuais.

Desautorizamos expressamente divulgar ou utilizar informações privilegiadas, obtidas em razão das atividades profissionais, em benefício próprio ou de terceiros. Esperamos que todos respeitem o cumprimento rigoroso da confidencialidade dessas informações.

6.2. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) tem por objetivo regulamentar o tratamento de dados pessoais dos indivíduos, protegendo os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, permitindo mais transparência e controle sobre toda e qualquer operação realizada com seus dados pessoais.

Nesse sentido, adotamos medidas técnicas e organizacionais visando proteger os dados pessoais de titulares contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado. A SERRA LESTE garante ainda que o ambiente, seja ele físico ou lógico, utilizado para o tratamento de dados pessoais, seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na LGPD e demais normas regulamentares aplicáveis.

7. REGRAS DE CONDUTA E VIOLAÇÕES (PRINCÍPIOS, VIGILÂNCIA E TRANSPARÊNCIA)

Os colaboradores e fornecedores da SERRA LESTE reconhecem que o respeito aos princípios enunciados no presente Código de Conduta constitui um elemento essencial da relação comercial e se comprometem a aplicá-lo ou a estabelecer uma abordagem de progresso contínuo para a sua aplicação.

No caso de uma violação grave ou repetida das disposições contidas no Código de Conduta, a SERRA LESTE se reserva o direito de rescindir as relações, sem prejuízo dos danos e interesses aos quais a SERRA LESTE possa vir a pretender.

7.1. Vigilância

O papel dos colaboradores e parceiros da SERRA LESTE não se limita somente a considerar esse Código de Conduta. Se forem verificados problemas relativos à ética ou conformidade jurídica, seus colaboradores e parceiros têm a responsabilidade de relatá-las imediatamente.

7.2. Transparência

Todos devem observar a aplicação do Código de Conduta e principalmente dos seus princípios que regem a ética dos negócios, do combate à corrupção, dos Direitos Humanos, das normas de trabalhos e do compromisso ambiental.

Para relatar uma preocupação ou efetuar denúncias a respeito das questões tratadas no presente Código de Conduta, orientamos o contato via:

- Canal de denúncia: A pessoa deve acessar o site da empresa (serralestemineracao.com.br), clicar no “Fale Conosco” e em seguida escolher a opção “Denuncia”. Tendo assim, caso deseje, seu anonimato respeitado e seguro. No mesmo “Fale Conosco” é possível fazer reclamações, elogios, apresentar sugestões, ou apenas fazer contato, de forma anônima ou se identificando.

O Código de Conduta da Serra Leste tem como alicerce a declaração dos Direitos Humanos da ONU e a Constituição Federal Brasileira.

Para saber mais acesse:

Const. 1988 Art. 5º: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641516/artigo-5-da-constituicao-federal-de-1988>

Const. 1988 Art. 6º: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641309/artigo-6-da-constituicao-federal-de-1988>

Const. 1988 Art. 7º: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641213/artigo-7-da-constituicao-federal-de-1988>

Direitos Humanos: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>